

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.07.006  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2021.07.006 - CPRP**

O Município de **ITAITINGA - CE**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 032/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, Tipo de Licitação Menor Preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006 e pela Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e Decreto Federal nº 7.892/2013.

<b>Objeto:</b>	Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de equipamentos para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficientização, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens que compõe o sistema de iluminação público do município de Itaitinga – Ceará, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Infraestrutura
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global
<b>Modalidade:</b>	Concorrência para Registro de Preços
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	20 de Julho de 2021 às 08h:30min.
<b>Local:</b>	Sala de Certames do Setor de Licitações, localizada na Av. Cel Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE.
<b>Validade da Ata:</b>	12 (Doze) Meses

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de apresentação de Carta-Proposta e modelo de Planilha de Orçamento e composições de preço;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilhas.
- Anexo V - Modelo de Declarações para Habilitação e Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento.

## 1.0. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de equipamentos para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficientização, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens que compõe o sistema de iluminação público do município de Itaitinga – Ceará, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação é de R\$6.082.921,27 (Seis milhões oitenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais vinte e sete centavos).

## 2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;



- 2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Itaitinga/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Itaitinga/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
- 2.1.5. O licitante considerado não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

## **2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada ou não cadastrada na Prefeitura de Itaitinga/CE que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2. Fica facultado ao licitante a realização de visita técnica, devendo ser realizada pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico da empresa junto ao CREA interessada em participar do processo licitatório, tendo em vista a necessidade de conhecimentos específicos sobre o assunto que possam auferir todas as informações necessárias para saber se a candidata a licitante tem interesse na obra ou serviço, nas dificuldades e/ou facilidades de sua execução, e nas variáveis que devem ser levadas em conta na hora da formatação do orçamento.

2.2.2.1. Face o atendimento dos princípios da ampla concorrência, competitividade, impessoalidade, eficiência e economicidade para a administração pública, a empresa interessada em participar do referido processo, junto a habilitação, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços, bem como os detalhes técnicos inerentes aos serviços objeto da presente licitação, não podendo para tanto, alegar qualquer desconhecimento de informações técnicas necessários ao bom andamento dos serviços, sob penas das medidas cabíveis, sob penas das medidas cabíveis, tudo nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93

2.2.2.2. Para a comprovação da qualificação do Responsável Técnico, a qual se refere o item anterior, deverão ser apresentados no ato da visita, além dos documentos pessoais, os seguintes documentos:

- Registro do Responsável Técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia-CREA;
- Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia-CREA, que indique o nome do Responsável Técnico – Engenheiro Eletricista na Certidão;
- Cartão do CNPJ da empresa a qual o Responsável Técnico represente;

2.2.2.3. A comprovação de que o Responsável Técnico que realizará a Visita possui efetivamente vínculo funcional com a empresa licitante deverá ser feita da seguinte forma:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) no órgão competente;
- O diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- Se contratado, contrato reconhecido firma;

2.2.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

2.2.4.1. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2.6. Para o Credenciamento, cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

\* \* \* \* \*



2.2.6.1 Por documento hábil, entende-se:

- a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.
- b) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (original ou cópia autenticada);
- c) Cédula de Identidade do Credenciado (original ou cópia autenticada);
- d) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada – Eireli (original ou cópia autenticada);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (original ou cópia autenticada);
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (cópia autenticada);
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (original ou cópia autenticada);
- h) No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (original ou cópia autenticada).

2.2.6.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.2.7. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da Concorrência integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 3.0. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E CNPJ)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº \_\_\_\_\_.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E CNPJ)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº \_\_\_\_\_.

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente na Proposta de Preços.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- b) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item tornará o licitante inabilitado;
- c) As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, para aquelas cuja validade possa expirar. Na hipótese da certidão não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da mesma. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a certidão será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão. Excetuada a esta exigência a Certidão descrita nos itens 2.2.5 e 2.2.4.1 deste edital, que deverá ser emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;
- d) A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;
- e) Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis;
- f) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticada, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço;
- g) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;
- h) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;
- i) Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica;
- j) Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda;
- k) Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação;
- l) Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório;
- m) Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, que requer, se possível, que os documentos não sejam apresentados em forma de espiral, uma vez que tal procedimento danifica as estruturas dos mesmos, dificultando o seu arquivamento;
- n) A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada;
- o) A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata;

#### **4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: . . .**

4.2.1.1. Cédula de Identidade (com foto) do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

4.2.1.2. Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - Fireli (cópia autenticada);

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.6. No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.2.1.7. Comprovação de endereço da empresa.

#### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

#### **4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.3.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica (da empresa) no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA dentro da validade.

4.2.3.2. Qualificação Técnica Profissional.

4.2.3.2.1. Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT devidamente registrada emitido(s) pelo conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, em nome de profissional de nível superior – na área de engenharia elétrica (Engenheiro Eletricista), que comprove a execução de serviços com as seguintes características de maior relevância:

- Execução de serviços de gestão da manutenção e ampliação em sistemas de iluminação pública.

- Execução de projeto executivo de iluminação pública em avenida, com rede elétrica subterrânea, com fornecimento de material e mão de obra, implantação de poste de concreto circular 14m/200kgf e sistema de medição e comando.

- Execução de projeto executivo de iluminação pública de urbanização, incluindo mobiliário com fornecimento de material e mão de obra.

- Projeto e prestação de serviço de execução de obra de iluminação de realce de monumento.

4.2.3.2.2. O profissional detentor da(s) CAT(s) exigido deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

a) Na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

b) Em caso de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

4.2.3.2.3. Comprovação do registro profissional do responsável técnico, engenheiro eletricista, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de certidão de registro profissional.

4.2.3.2.4. Declaração firmada pelo profissional de nível superior detentor do acervo técnico apresentado, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

4.2.3.3. Declaração a respeito dos profissionais que constituirão as equipes técnicas responsáveis pela execução dos serviços, e de que caso vencedora do certame licitatório, a equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:

4.2.3.3.1. 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia elétrica (engenheiro eletricista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência na manutenção e operação de iluminação pública;

4.2.3.3.2. 01 (uma) equipes de campo, formadas por 1 (um) eletricista, 1 (um) eletricista motorista, equipados com veículo com cesta aérea simples.

4.2.3.4. Declaração de que, em se sagrando vencedora do certame, disporá por ocasião do início da execução do serviço contratado, de um escritório, bem como de um almoxarifado para armazenamento dos materiais utilizados no Sistema de Iluminação Pública - SIP e dos materiais retirados da rede, ambos com sede no município de Itaitinga, estado do Ceará.

4.2.3.5. Declaração que tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços, bem como os detalhes técnicos inerentes aos serviços objeto da presente licitação, não podendo para tanto, alegar qualquer desconhecimento de informações técnicas necessários ao bom andamento dos serviços, sob penas das medidas cabíveis, sob penas das medidas cabíveis, tudo nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

#### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

4.2.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, bem como a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se, ainda à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitido via Internet;

4.2.4.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.2.4.3. Capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devendo ser comprovado através do contrato social, balanço patrimonial ou outros documentos determinados em lei.

4.2.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.4.5. Certidão Simplificada e Específica emitida em nome da licitante no prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

#### **4.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO**

4.2.5.1. Declaração emitida pela Empresa, de preferência na forma do modelo nº 01 do Anexo IV deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz;

4.2.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

.....



4.2.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante no Anexo IV deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

4.3. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.3.1. A razão social, local da sede com o CEP, número de inscrição no CNPJ;

5.3.2. Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico na sua Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;

5.3.3. Número da Concorrência;

5.3.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma;

5.3.4. Prazo de execução dos serviços/obra de 12 (doze) meses;

5.3.5. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.3.6. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências:

5.3.6.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários, quantitativos e preços totais de todos os itens constantes do Anexo III – Projeto Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

5.3.6.2. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento (Anexo I.E do Projeto Básico);

5.3.6.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com o serviço/obra (Anexo I.H do Projeto Básico);

5.3.6.4. Planilha de Composição Analítica do BDI;

5.3.6.5. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária (Anexos I.B, I.C e I.D do Projeto Básico);

5.3.6.6. Planilhas de Composição de Encargos Sociais Básicos e Complementar (Anexos I.G e I.F do Projeto Básico);

5.3.7. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.3.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.9. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3.10. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### **6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão

\* \* \* \* \*



obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e no mínimo 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9. Recebidos os envelopes “A” - Documentos de Habilitação, “B” - Proposta de Preços”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.1. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

7.2.1. Decidida e divulgada a habilitação, não havendo recurso ou tendo sido os mesmos resolvidos, proceder-se-á à sessão de abertura dos “Envelopes B”, ou seja, as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas.

7.2.2. Os “Envelopes B” – Proposta Comercial - das Licitantes que forem consideradas inabilitadas serão devolvidos, devidamente lacrados.

7.2.3. Na hipótese de recusa no recebimento do Envelope ou na ausência de qualquer representante da Licitante inabilitada a Comissão mantê-los-á em seu poder pelo prazo de 30 (trinta) dias, destruindo-os após este lapso de tempo se não houver o resgate dos mesmos.

7.2.4. Nas sessões públicas os representantes credenciados pelas Licitantes deverão rubricar os documentos dos demais concorrentes, bem como assinar as atas das sessões.

7.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.3 ou 4.2.2.3.1; 4.2.2.7; 4.2.3.4; 4.2.3.5; 4.2.4.1 ou 4.2.4.1.1 ou 4.2.4.1.2.

7.4. Caso haja o comparecimento de um único licitante, a Comissão de Licitação dará continuidade ao procedimento, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da habilitação, da proposta de preço e à adjudicação.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope A (Documentos de



Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 7.6.

7.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.6.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP ou Cooperativas, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.4. Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME, EPP ou Cooperativas, que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 7.6 acima.

7.6.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.7. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.8.2. Que apresentar preço global de valor igual a zero ou preço global excessivo ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações) da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8.2.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

7.8.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.8.5. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Presidente da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativas por força da Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu art. 34, da seguinte forma:

7.8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.8.5.2. Para efeito do disposto no item 7.8.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.8.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

.....

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.8.5.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.5.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.8.5.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8.5.4. O disposto no item 7.8.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.6. Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço global entre as licitantes classificadas;

7.8.7. Da sessão da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, que mencionará a análise da documentação exigida para habilitação, as propostas escritas, na ordem de classificação, e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Presidente da Comissão e pelo representante das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

7.8.8. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para os serviços, será feita, pelo Presidente da Comissão, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

7.8.9. De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## **8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A adjudicação e a homologação da presente licitação ao licitante vencedor, serão efetivadas mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal. A adjudicação e a homologação, será de competência do(s) Secretário Gestor.

## **9.0. DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a homologação.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. O prazo a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

## **10.0. DOS PRAZOS**

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos pelo prazo de até 60 (Sessenta) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11.0. DA OBJEÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer cidadão poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da Concorrência, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.

11.2. Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Concorrência Pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.1. O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de



licitação no prazo estipulado no item 20.1 para qualquer cidadão ou o estipulado no item 20.2 para licitante, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

11.2.1.1. No pedido deverá conter o endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

11.2.1.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itaitinga/CE, dentro do prazo editalício. De preferência contendo o e-mail (endereço eletrônico) da impugnante para vias de contato.

11.2.1.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.1.4. O pedido, com suas especificações.

11.3. A objeção feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Não serão acolhidas as objeções e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5. Acolhida a petição de objeção contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.8. Os recursos deverão ser interpostos em duas vias mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga, com dados de contato no qual a Comissão enviará resposta à petição.

11.9. Os recursos relacionados com a habilitação e inhabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Itaitinga/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.10. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.11. Decidido improcedente o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Gestor e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

11.12. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

11.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.14. Os recursos e objeções interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **12.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência.

12.2. O Presidente da Comissão poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos

12.3. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

12.4. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Município de Itaitinga/CE, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

12.5. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

12.6. Os autos do presente processo administrativo de Concorrência ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

.....

12.7. A versão completa do Edital poderá ser obtida gratuitamente junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal “[www.itaitinga.ce.gov.br](http://www.itaitinga.ce.gov.br)”.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente;

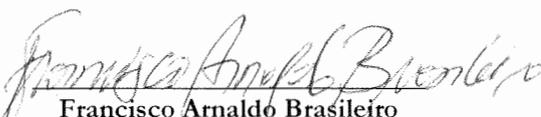
12.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itaitinga/CE.

### 13.0. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaitinga/CE, 17 de Junho de 2021



**Francisco Arnaldo Brasileiro**  
Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: CONCORRENCIA Nº** \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

.....  
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços, conforme Planilha de Orçamento e Projeto em anexo, para o objeto do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de equipamentos para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficientização, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens que compõe o sistema de iluminação público do município de Itaitinga – Ceará, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de até 60 (sessenta) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### Dados do Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

-----  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
CONCORRENCIA Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itaitinga/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Cel Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82 Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de ITAITINGA - CE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesa, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, Regime de Execução Indireta, Empreitada por preço unitário, Tipo de Licitação Menor Preço Global, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de equipamentos para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficientização, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens que compõe o sistema de iluminação pública do município de Itaitinga – Ceará, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital, compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, ampliação, reforma, melhoria, eficientização energética e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, em Itaitinga/CE, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da Contratada, parte integrante deste processo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

3.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 60 (sessenta) meses, nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura de Itaitinga/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2. A Contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Infraestrutura.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a Contratada será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6. Poderá a Contratante sustar o pagamento da Contratada nos seguintes casos:

- a) quando a Contratada deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a Contratada assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- c) inadimplência da Contratada na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1. O contrato a ser celebrado poderá ter seus preços unitários reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme a seguinte fórmula de reajustamento:

$$P = \text{Pix} [0,40(M/Mi) + 0,60(Q/Qi)]$$

Os elementos constantes da fórmula são assim definidos.

P: Valor do preço da atividade contratual reajustada;

Pi: Valor do preço da atividade contratual inicial;

M: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento;

Mi: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

Q: valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Ind. de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido ao reajustamento);

Qi: Valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado – oferta global – Produtos Industrial – Ind de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

5.2. Em caso de exibição de qualquer dos índices de reajustes previstos no Contrato a ser celebrado, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as partes deverão determinar o novo índice a ser utilizado.

5.3. Caso as partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a prefeitura municipal de Itaitinga deverá determinar o novo índice de reajuste.

5.4. O reajustamento dos preços obedecerá a periodicidade definida no caput desta cláusula do Contrato a ser celebrado e terá como base o mês de apresentação da proposta vencedora do certame.

5.5. O fator final do reajustamento será aplicado com 4 (quatro) casas decimais sem arredondamento;

5.6. Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-ão os valores definitivos dos elementos que compõem a fórmula, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

\*\*\*\*\*



5.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGF)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_. Classificação Econômica: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: Ordinários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

7.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 13, II, do Decreto 7.983, de 2013).

7.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo;

7.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

7.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais (responsáveis técnicos) da Contratada poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10º, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Prazo de orçamento: Os orçamentos referentes às obras solicitadas deverão ser providenciados num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

8.3. Os prazos de execução das obras obedecerão o cronograma de conformidade com a Secretaria de Infraestrutura, sendo que nas obras onde seja necessário o crescimento vegetativo de rede o prazo para execução iniciar-se-á após a confirmação da construção da rede.

8.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaitinga/CE.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaitinga - CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaitinga/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual através de representante da Secretaria de Infraestrutura;

9.2.1. Para o disposto do item 9.2, será determinado o fiscal do contrato pela Secretaria de Infraestrutura.

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.5. Proporcionar o livre acesso de prepostos da Contratada aos locais sob seu controle onde se encontrem instalados equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

9.6. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

9.7. Divulgar junto aos usuários do serviço de iluminação pública as obrigações e os limites da ação da Contratada no instrumento contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

10.6. Responder perante o Município de Itaitinga/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na

execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere o Município de Itaitinga/CE;

10.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

10.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15. A Contratada estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante o Município de Itaitinga/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.16. Se, porventura, os responsáveis técnicos da Contratada forem de outro Estado da federação, deverão ter a devida autorização do CREA/CE, bem como da empresa Contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual;

10.17. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com a Contratante na execução do objeto do instrumento contratual, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e a Contratante, qualquer que seja o pretexto;

10.17.1. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da Contratada quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere à Contratante a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual ou restringir sua regular execução;

10.18. Fornecer e implantar sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio



do Sistema de Iluminação Pública e que permita verificar a coerência dos dados informados em relatório:

10.19. Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública;

10.20. Fornecer, mensalmente, à Contratante, através de sua fiscalização, um relatório de registro das panes, assinado pelas duas partes, contendo:

I - Data e hora do pedido de intervenção;

II - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;

III - Endereço, rua e número da pane ocorrida;

IV - Data e hora da realização do conserto;

10.20.1. O sistema de registro citado acima deverá ficar, permanentemente, à disposição da fiscalização, que poderá realizar sua verificação a qualquer tempo;

10.21. Manter, ao longo do Contrato, as instalações de iluminação pública recebidas em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras, devendo, para isto, propor à Contratante um programa de ação, com previsão dos investimentos necessários, para sua análise e deliberação;

10.22. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública de Itaitinga, conforme estabelecido no instrumento contratual;

10.23. Manter um elevado nível de cortesia no relacionamento permanente com os usuários do Sistema de Iluminação Pública, atendendo com eficiência e presteza a todas as reclamações de pane e queixas recebidas;

10.24. Executar os serviços contratados em estrito cumprimento ao estabelecido no Projeto Básico, no Edital de Concorrência e seus Anexos, no instrumento contratual e em eventuais aditivos que acaso venham ser firmados, dando cumprimento aos compromissos assumidos pelos resultados programados, em consonância com os custos estimados e respeitando as normas legais que regulam sua atuação;

10.25. Manter atendimento telefônico gratuito das reclamações, em qualquer circunstância, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana;

10.26. Obter junto às autoridades competentes, IPHAN, IBAMA, etc., com apoio da Contratante, autorização para a execução de obras e serviços que possam ser objeto de restrições por parte de tais órgãos, decorrente de tombamento ou de motivação ambiental, antes, durante e após a execução dos serviços contratados;

10.27. Assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 (noventa) dias deverá ser emitido para a Contratante um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada;

10.28. Entregar à Contratante, ao final do período contratual, Relatório das Atividades Desenvolvidas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final do período de referência;

10.29. Realizar vistoria periódica noturna e diurna, percorrendo os pontos de iluminação pública de Itaitinga/CE;

10.30. A Contratada, a critério da Contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I) Caução em dinheiro;

II) Seguro-garantia;

III) Fiança bancária; -----

IV) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados;

10.30.1. A garantia será de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato;

10.30.2. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

10.30.3. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

10.30.4. A garantia prestada pela Contratada somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

10.30.5. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela Contratada;

10.30.6. A Contratada, na execução do contrato, não poderá subcontratar parcialmente ou total o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de suspensão de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itaitinga/CE pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itaitinga/CE.

11.2. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Itaitinga/CE.

11.3. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

11.3.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

11.3.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaitinga/CE.

11.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaitinga/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

11.5. As sanções de suspensão e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaitinga/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itaitinga/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11.7. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Itaitinga/CE.

11.8. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

11.8.1. Multas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso por protocolo não atendido no tocante a "Prazos para a Execução dos Serviços de Manutenção" do Projeto Básico.

11.8.2. Multas de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso pelo não cumprimento dos prazos contratuais no tocante a "Prazos para a Execução dos Serviços de Manutenção", do Projeto Básico.

11.8.3. Multas de R\$ 200,00 (duzentos reais) por item, por atraso injustificado no atendimento de solicitação de "Pronto Atendimento de Manutenção".

11.8.4. Multas de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço para os serviços de Ampliação, do Projeto Básico.

11.8.5. Multas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por erro na execução de serviços de manutenção ou ampliação, constatado pela Fiscalização.

11.8.6. Multas de R\$ 40,00 (quarenta reais) por atraso injustificado, para correção de erros na execução parcial ou total de serviços de manutenção ou ampliação, detectado e comunicado por escrito pela fiscalização.

11.8.7. Multas de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo não atendimento das exigências de segurança necessárias à execução dos serviços e seus correlatos, conforme legislação do Ministério do Trabalho;

11.8.8. Multas pela inexecução total do Contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição contratual, quando da incidência de todas as penalidades referidas nos itens anteriores, em um mesmo mês.



11.8.9. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga/CE;

11.8.10. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição

11.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

11.10. A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

11.11. O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da contratada, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato.

11.12. As licitantes e a adjudicatária estarão, também, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. As multas aplicadas às licitantes ou à Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação.

11.14. Sobre o valor das multas não pagas no prazo previsto neste item haverá a incidência de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 406 do Código Civil Brasileiro.

11.15. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

11.16. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

11.17. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

11.18. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

12.1.2. Lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

12.1.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

12.1.4. Concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

12.1.5. O atraso injustificado no início da obra/serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

12.1.6. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

12.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.1.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

.....



12.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

12.1.11. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.1.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.14. Deixar de colocar e manter no canteiro das obras/serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

12.1.15. A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra ou serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.16. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.2. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Infraestrutura de Itaitinga/CE.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.1.10 e 12.1.16 deste instrumento contratual, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itaitinga/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ANEXO III - PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições para Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de equipamentos para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública, cadastro georreferenciado, eficiência, ampliação, manutenção, com fornecimento integral de material e mão de obra, de bens que compõem o sistema de iluminação pública do município de Itaitinga – Ceará.

### 2. JUSTIFICATIVAS

Este anexo tem por objetivo determinar às condições e especificações técnicas inerentes as atividades envolvendo os serviços de gestão da manutenção, ampliação e modernização do parque de iluminação pública do município de Itaitinga, com fornecimento integral de Mão de Obra e Materiais, a ser licitado pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, a seguir denominada Contratante.

Justifica-se a presente licitação na Resolução Normativa (REN) ANEEL 414/2010 na qual os municípios brasileiros passam assumir e administrar o seu próprio Parque de Iluminação Pública.

Esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais com capacitação e qualificação na área de Iluminação Pública que possa atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, bem como o acompanhamento gerencial de sua manutenção, remodelação, eficiência e ampliação do Parque de Iluminação Pública, tornando-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada com comprovada experiência em acompanhamento de serviços de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública deste município com a dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Projeto Básico. Conforme estabelece o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993. O presente Projeto Básico visa descrever os serviços que comporão o Contrato de Gestão Global do Parque de Iluminação Pública do Município de Itaitinga

### 3. DO OBJETO

Este apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para a gestão do sistema de iluminação pública, visando à aplicação de tecnologia de luminária LED, propondo uma eficiência do parque de iluminação pública, baseado em um projeto luminotécnico dentro dos preceitos da norma NBR 5101, fazer o inventário dos ativos de iluminação pública, suporte técnico e manutenção, de bens que comporão o Sistema de Iluminação Pública do Município de Itaitinga, Estado do Ceará, conforme descrição e especificações técnicas indicadas abaixo, compreendendo:

3.1. Os equipamentos de Iluminação Pública de vias e espaços públicos, com a sua remodelação tem a finalidade precípua de melhorar a qualidade da iluminação atual, reduzir o consumo atual de energia elétrica, em kWh, do Município, mediante a substituição de 6.432 (seis mil quatrocentos e trinta e dois) pontos luminosos, instalados com materiais contaminantes de mercúrio (HG), sódio (NA), mista, metálicos e outros, presentes nas lâmpadas atuais, por lâmpadas e luminárias com tecnologia de LED e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e observância dos requisitos técnicos previstos na Norma ABNT NBR 5101 de 2.012 e NBR ISO8995/1 de 2013 e as demais normas associadas constantes neste memorial descritivo.

3.2. A manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública, composta por 7.390 (sete mil trezentos e noventa) pontos luminosos, incluindo fornecimento integral de material e mão de obra qualificada, bem como todas as demais atividades associados ao atendimento das necessidades do

município de Itaitinga, obedecendo as normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste termo, cobrando por ponto luminoso existente.

3.3. A necessidade pública a satisfazer consiste na redução do consumo de energia elétrica do parque de iluminação Pública do Município com concomitante redução da despesa correspondente inclusive da sua manutenção, promovendo aumento da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais (energia elétrica), com maior economicidade e segurança. Apenas com a troca de 6432 pontos de luz existente por luminárias de tecnologia LED terá redução na conta de energia com a substituição.

3.4. Não faria sentido realizar despesa pública com a substituição de luminárias menos eficientes por outras, mais eficientes, se a efficientização não propiciasse, comprovadamente, uma significativa redução do consumo de energia elétrica, com uma também significativa redução do dispêndio de recursos públicos para seu respectivo custeio.

3.5. Não é do escopo desta Seleção a melhoria, pura e simples, de parâmetros tradicionais de iluminância, com uma insignificante redução de custos. Pretende-se, sim, uma efficientização do Sistema de Iluminamento Público customizada, rentável, e vantajosa para o Município, que efetivamente atenda o interesse público.

3.6. Daí a necessidade de prever que os serviços do objeto do certame sejam prestados com o fornecimento de materiais e equipamentos que atendam requisitos de qualidade técnica mínima e que são definidos a seguir neste memorial descritivo, considerado indispensável à satisfação do interesse público.

3.7. Com a implantação do sistema de iluminação pública com LED haverá redução significativa dos custos de manutenção do sistema, propiciando economia ao erário (foco principal deste trabalho).

3.8. Tendo em vista que o objetivo principal do Município de Itaitinga é a substituição de todo o parque de iluminação pública. Portanto como o pagamento parcelado de implantação do sistema, decidiu-se que a liquidação das parcelas será como locação das luminárias. Não se trata de locação convencional onde o bem ao final permanece na propriedade do contratado. Neste caso o bem será incorporado ao patrimônio da contratante ao final da vigência da avença.

3.9. Os serviços deverão ser contratados sob o regime de empreitada a preço global e execução a preços unitários, tendo em vista as interfaces e interdependências técnicas na sua execução. É inviável a execução dos serviços de forma parcelada, pois a responsabilidade técnica deverá recair sobre uma única empresa bem como a necessidade de emissão de ART do responsável técnico pela execução dos serviços.

#### **4. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA**

Caberão à Contratada, na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de Itaitinga, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras NBR 5401, NBR 5410 E NR 10 aplicáveis ao objeto contratado.

No fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: condutores, eletrodutos, caixas de passagens, conduletes, quadros de distribuição e medição, rele fotoelétrico, postes, hastes de terra, conectores, cintas e reatores ignitores, braços, lâmpadas de luminárias.

Após o inventário e cadastramento a ser realizado conforme especificado neste edital (projeto básico) será emitido a empresa a ser contratada o termo de recebimento definitivo das instalações do sistema de iluminação pública do município de Itaitinga, assinado por ambas as partes contratantes. . . . .

É de responsabilidade da empresa a ser contratado assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência do contrato a ser celebrado. Essas instalações correspondem às ampliações e reformas/melhoramentos definidos no Contrato e neste Projeto Básico.

Caberá a empresa a ser contratada na abrangência desse objeto desenvolver todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de Itaitinga, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecidos no Contrato a ser celebrado e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

## 5. LEGISLAÇÃO

Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010, posteriores alterações.

Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislações complementares.

Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 6. ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTADO DA ARTE

O desenvolvimento e aplicação de soluções que tornem as infraestruturas de IP mais eficientes implicam o conhecimento prévio da legislação vigente, dos conceitos intrínsecos a fatores fisiológicos, elétricos, luminotécnicos e ambientais, e das características funcionais das tecnologias disponíveis e aplicáveis a este fim, dado que qualquer um destes elementos tanto pode despoletar como condicionar ações e/ou resultados.

## 7. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Associados à temática da luminotecnia, por forma a quantificar e qualificar uma instalação de iluminação, existe um vasto número de conceitos a considerar. Importa assim proceder à definição dos que mais se enquadram no objetivo deste trabalho.

### 7.1. Luz e visão

#### 7.1.1. Luz

A luz é uma radiação eletromagnética capaz de produzir sensação visual nos olhos, ou seja, sucintamente é a parte do espectro que se consegue ver. É uma radiação cujo comprimento de onda situa-se entre 380 e 780nm, sendo uma parte ínfima do espectro conhecido por radiação eletromagnética (Figura 1).

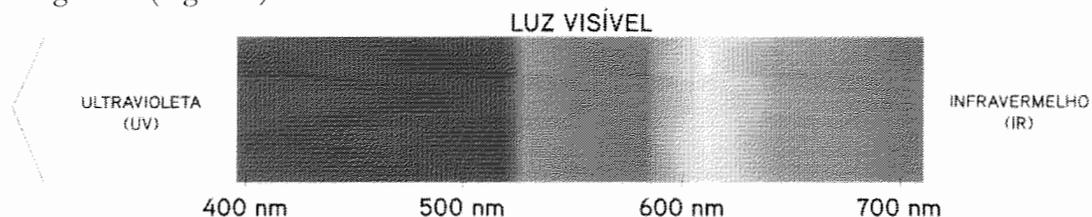


Figura 1 –  
Espectro da luz visível  
7.1.2.

### Acuidade visual

Relaciona-se com a capacidade de resolução espacial de dois pontos, pelo que depende da densidade dos receptores na retina e do poder de refração do sistema das lentes óticas, por outras palavras, é a capacidade que o olho tem de reconhecer separadamente, com nitidez e precisão, objetos muito pequenos e próximos entre si. Pode ser afetada por diversos fatores, nos quais se inclui:

- Adaptação: é capacidade que o olho humano possui para se ajustar a diferentes níveis de intensidade luminosa, mediante os quais a pupila irá dilatar ou contrair;
- Acomodação: é o ajustamento das lentes do cristalino do olho de modo a que a imagem esteja permanentemente focada na retina;
- Contraste: é a diferença de luminância entre um objeto que se observa e o seu espaço envolvente;
- Idade: a capacidade visual de uma pessoa diminui com a idade, uma vez que, com o passar dos anos

o cristalino endurece perdendo a sua elasticidade, o que torna mais complicada a tarefa de focalização das imagens dos objetos.

## 7.2.Luminotecnia

### - Fluxo luminoso

Expressa a quantidade total de luz emitida por segundo, por uma fonte de luz ponderado com respeito à sensibilidade espectral do olho humano. Deve-se ao facto do olho humano conseguir enviar informação ao cérebro sobre a imagem que vê ser diferente em função da cor que produz o estímulo.

### - Intensidade luminosa

É o fluxo luminoso radiado por uma fonte de luz numa direção específica.

### - Luminância

Relaciona-se com a percepção da luz refletida em determinada superfície numa dada direção. O seu valor é dado pelo quociente entre a intensidade luminosa que provém de uma superfície e a área aparente desta. A área aparente corresponde à projeção da superfície na perpendicular da direção de observação.

### - Iluminância

Indica a quantidade de fluxo luminoso recebido por uma superfície concreta. É determinada pela relação entre intensidade luminosa e a distância ao quadrado da superfície, ou seja, é igual a um lúmen por metro quadrado (lm/m<sup>2</sup>). Na prática o fluxo luminoso não tem uma distribuição uniforme em toda a superfície logo a iluminância não tem os mesmos valores para todos os pontos da superfície. Existem quatro medidas de iluminância possíveis: a horizontal (vulgarmente designada apenas por iluminância), a vertical, a semicilíndrica e a hemisférica. De salientar que esta grandeza assume um papel primordial no estudo luminotécnico e no planeamento de qualquer instalação de iluminação, pois se associa à previsão da quantidade de lux's que se irá obter nesse local.

### - Uniformidade Geral

É a relação entre o valor de luminância mínima e o valor de luminância média, de uma instalação de iluminação. Resulta num valor adimensional variando entre zero e a unidade, indicando assim a distribuição da luminosidade na superfície aferida.

### - Circuito para Alimentação das Unidades de Iluminação Pública:

Rede secundária de distribuição de energia elétrica, exclusiva e de propriedade da Prefeitura, podendo ser do tipo Aéreo, quando, por padrão, os condutores são fixados aos postes de concreto da Concessionária de energia elétrica local, ou do tipo Subterrâneo, quando os condutores são instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo, caracterizados ainda quanto ao acionamento das unidades:

a) Comando em Grupo: Circuito próprio, alimentado por transformador exclusivo de Iluminação Pública ou a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, comandado por chave magnética acionada por rele fotoelétrico, energizando um conjunto de unidades;

b) Comando Individual: Unidades alimentadas diretamente a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, acionadas por reles fotoelétricos individuais;

### - Unidades de Iluminação Pública:

Caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como ponto de iluminação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.

### - Unidade Aérea:

Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária de energia elétrica, alimentada por circuito aéreo.

- Unidades Especiais:

Unidades de concepção e instalação diferenciadas, via de regra por motivos urbanísticos, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

- Serviços de Manutenção:

Correspondem a todas as atividades necessárias para que o Parque de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

a) Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação do Parque de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

b) Serviços Corretivos: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de todo o Parque de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

- Serviços de Remodelação:

Atividade programada executada mediante solicitação prévia da Prefeitura que consiste na substituição de unidade ou outro elemento do Parque de Iluminação Pública existente por outra configuração de montagem ou tecnologia.

- Serviços de Eficientização:

Serviços programados e executados, mediante solicitação prévia da Prefeitura, que resultem em redução de consumo de energia elétrica.

- Serviços de Ampliação:

Serviços programados destinados a expansão do Parque de Iluminação Pública, executados mediante emissão de Ordem de Serviço pelo município.

- Protocolo:

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública.

- Remoção de Unidade:

A Remoção consiste na retirada temporária de unidade de Iluminação Pública, com posterior reinstalação.

- Supressão de Unidade:

A Supressão consiste na retirada definitiva da unidade de Iluminação Pública.

- Serviço de Ronda:

Serviço realizado na extensão total do Parque de Iluminação Pública, incluídos os Túneis, Passagens Subterrâneas, Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

- Serviços de Pronto Atendimento:

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.



- Área Urbana:

Região com adensamento demográfico com a presença de edificações lindeiras, dotadas com os serviços públicos essenciais como água, esgoto e iluminação pública, bem como ser uma região com fluxo de veículos orientado pela presença de sinalização horizontal, vertical e semafórica.

- ANEEL:

Agência Nacional de Energia Elétrica, Autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME foi criada pela Lei N° .427 de 26 de Dezembro de 1996. Tem como atribuições: regular e fiscalizar a geração, a transmissão, a distribuição e a comercialização da energia elétrica, atendendo reclamações de agentes e consumidores com equilíbrio entre as partes e em benefício da sociedade; mediar os conflitos de interesses entre os agentes do setor elétrico e entre estes e os consumidores; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia; garantir tarifas justas; zelar pela qualidade dos serviços; exigir investimentos; estimular a competição entre as operadoras e assegurar a universalização dos serviços;

- Anexo da Minuta do Contrato a ser celebrado:

Cada um dos documentos anexos à Minuta do Contrato a ser celebrado;

- Anexo:

Cada um dos documentos anexos ao Edital;

- Bens da Concessão:

Cada um dos ativos das redes de alimentação (fiação, transformadores, disjuntores, fusíveis, etc) e operação e uso (iluminação públicas e internas) de energia elétrica constantes da rede de iluminação pública e decorativa;

- Bens Reversíveis: São todos os bens listados no Anexo I do contrato, os quais serão utilizados durante o contrato e, uma vez findo o Contrato, retornarão à prefeitura municipal de Itaitinga.

- Concessão:

Concessão administração do serviço público de gestão, manutenção, eficiência e operação das redes de alimentação de energia elétrica da iluminação pública, luminárias públicas, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas na respectiva Minuta do Contrato e seus anexos.

- Eficiência Energética:

É uma atividade que procura aperfeiçoar o uso das fontes de energia. A utilização racional de energia chamada simplesmente de Eficiência Energética, consiste em usar menos energia para fornecer a mesma quantidade de valor energético;

- Garantia de Execução do Contrato a ser celebrado:

A garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato a ser celebrado, a ser mantida pela Empresa a ser Contratada em favor da prefeitura municipal de Itaitinga, nos montantes e nos termos definidos na Minuta do Contrato a ser celebrado;

- Iluminação Pública:

Serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínuo ou eventual;

- Metas quantitativas:

Conjunto de indicadores numéricos do volume de ações efetuadas considerando ações de operação (fornecimento da energia necessária para perfeita utilização dos equipamentos das redes), Manutenção (podendo ser considerada Corretiva, Preventiva e Preditiva, relacionadas aos níveis de serviço objetivados pela Prefeitura Municipal), melhorias (atualização tecnológica projetada), eliminação à demanda reprimida, atendimento ao crescimento vegetativo das bases instaladas;

- Migração:



Considera-se migração da rede de iluminação pública a simples substituição de luminárias alterando-se apenas a tecnologia utilizada sem que tenham sido modificados os parâmetros atualmente utilizados, como espaçamentos de postes, altura de instalação das luminárias e aumento ou redução da quantidade de luminárias instaladas;

Proponente ou Licitante:

Qualquer pessoa jurídica participante da concorrência;

Protocolo:

Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública;

- Reformatação:

Considera-se reformatação do parque de iluminação pública a alteração de parâmetros atualmente utilizados, como espaçamento de postes, altura de instalação das luminárias e aumento ou redução da quantidade de luminárias instaladas;

- Serviços de ampliação:

Serviços programados destinados a expansão do Parque de Iluminação Pública, executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela prefeitura municipal Itaitinga;

-Serviços Essenciais:

São considerados serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção coloque em risco iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

## 8. TECNOLOGIAS EXISTENTES

São diversas as tecnologias que integram uma infraestrutura de IP, tais como as luminárias, fontes luminosas e sistemas de controlo e/ou monitorização, pelo que será concebida uma breve revisão das principais soluções em uso.

### 8.1.Luminárias

Designa-se por luminária todo o aparelho capaz de direcionar, filtrar e controlar o fluxo luminoso emitido por uma ou mais lâmpadas e que inclua todos os equipamentos e acessórios necessários para os fixar, proteger e alimentar. As funções primordiais de uma luminária de IP são garantir a distribuição do fluxo luminoso desejado com o melhor rendimento possível (evitando sempre o efeito de encandeamto que esta possa causar aos utilizadores), assegurar as condições técnicas para o bom funcionamento dos elementos elétricos (garantindo a segurança dos próprios componentes e dos utilizadores) e a proteção das lâmpadas, dos equipamentos auxiliares e do sistema ótico perante as condições climáticas.

No âmbito da eficiência energética este equipamento tem um peso significativo nos resultados finais, dado que uma luminária de baixo rendimento condiciona severamente o nível de iluminação emitido, independentemente do tipo e potência da lâmpada que abrigue. Seguindo essa orientação nas duas últimas décadas as luminárias têm sido alvo de grande evolução, evidenciando-se melhorias ao nível da estética, eficiência e robustez, sendo possível hoje em dia encontrar no corpo da luminária não só o suporte da lâmpada e os dispositivos de fixação mas todo um conjunto de elementos tais como refletores, refratores, difusores, dispositivos de regulação angular e ambientadores isostáticos

### 8.2. Conceitos

#### 8.2.1. Índice de Reprodução de Cor

É a capacidade de reprodução cromática do objeto iluminado por uma fonte de luz, sendo por isso um valor indicativo da capacidade da fonte de luz para reproduzir cores, em comparação com a reprodução obtida pela luz solar, tomada como referência. Este índice varia entre 0 e 100 para, respetivamente, nenhuma e máxima capacidade reprodução de cor. Quanto maior o IRC melhor é o equilíbrio entre as cores.



### 8.2.2. Temperatura de cor

O conceito de luz quente ou fria relaciona-se com a tonalidade de cor que a fonte de luz apresenta ao ambiente, sendo uma característica da luz visível, determinada pela comparação da sua saturação cromática com a de um corpo negro radiante ideal. Do ponto de vista técnico, a tonalidade da luz que irradia uma fonte de luz conhece-se pela sua temperatura de cor sendo que nas fontes luminosas pode variar entre 2.000 até mais de 10.000K (Figura 2).

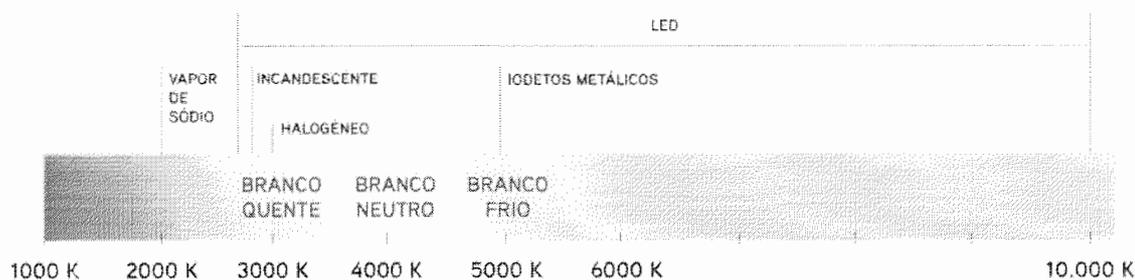


Figura 2  
8.2.3. Vida útil  
É a referência

que prevê os períodos de reposição das lâmpadas. Determina-se analisando as curvas de depreciação e de sobrevivência, ou seja, quando as perdas entre as duas curvas somam 20 ou 30%. Nas lâmpadas de descarga reconhece-se que as principais causas de falha são a degradação dos eletrodos (resultante do esgotamento do material emissor de elétrons) ou a alteração gradual na composição do gás de enchimento. Em ambos os casos é necessário uma tensão do arco superior à que a fonte de alimentação consegue facultar.

## 9. TIPOS DE FONTES LUMINOSAS

### Vapor de Sódio de Alta Pressão

Na lâmpada de HPS uma pequena quantidade de sódio misturada com mercúrio é colocada numa cápsula de vidro que contém xénon no seu interior. Aquando do processo de aquecimento da lâmpada, o sódio e o mercúrio vaporizam-se gradualmente, fazendo com que a lâmpada emita uma luz tênue. À medida que a pressão aumenta, a intensidade de luz também sobe, até chegar ao ponto em que a primeira estabiliza e o fluxo luminoso mantém-se. Quanto maior for a potência da lâmpada, maior será a temperatura no seu interior e quanto maior for a temperatura, maior será a pressão do vapor e menor a resistência elétrica da lâmpada.

### Vapor de Mercúrio de Alta Pressão

A lâmpada de HPM tem como princípio de funcionamento a descarga entre dois eletrodos, que se encontram no interior de um tubo no qual existe uma mistura de mercúrio, sob alta pressão, e argon. Durante o processo de aquecimento, o mercúrio vaporiza-se progressivamente, sendo expelida uma luz de fraca intensidade.

Com o propósito de se produzir radiação vermelha no interior do invólucro (para transformar parte da radiação UV emitida em luz visível) este tipo de lâmpada possui uma camada de pó fluorescente. Este método permite uma melhoria expressiva no aspeto da luz emitida, contudo, não se exprime numa melhoria significativa do IRC nem do rendimento luminoso. O rendimento luminoso é bastante baixo, de 36 a 60lm/W. A temperatura de cor varia entre 3.000 a 4.000K com um IRC, aproximadamente, de 50. O tempo de arranque situa-se nos 4 minutos para este tipo de lâmpada. Tem uma vida útil média de 10.000 horas durante a qual consome uma luminância de 4 a 15cd/cm<sup>2</sup>. Com equipamento auxiliar necessita de reator e capacitor.

### Iodetos Metálicos

A lâmpada de iodetos metálicos possui, na sua essência, a mesma constituição que as lâmpadas de

HPM, diferindo na mistura de substâncias incluídas no tubo de descarga. Neste tipo de lâmpadas são acrescentados ao mercúrio elementos com emissores moleculares ou com emissores iônicos, alcançando-se uma emissão de luz que abrange ou não, respectivamente, todo o espectro de radiação. O rendimento luminoso deste tipo de lâmpada oscila entre os 65 e os 100lm/W. A temperatura de cor varia entre 3.000 a 6.000K com um IRC de 81 a 95. O tempo de arranque situa-se nos 4 minutos, apresentando uma vida útil média de 9.000 horas durante a qual proporciona uma luminância de 6cd/cm<sup>2</sup>. Como equipamento auxiliar necessitam de reator, *ignitor* e capacitor.

#### Light Emitting Diode

O LED é um díodo semicondutor que, quando polarizado, faz com que os elétrons se recombinem no seu interior, libertando energia na forma de fótons. A luz é emitida numa banda espectral relativamente estreita e é produzida pelas interações energéticas dos elétrons. Apesar de serem largamente utilizados em dispositivos eletrônicos, só recentemente é que conseguiram ser uma alternativa à iluminação convencional utilizada na IP, fruto das evoluções significativas de que têm sido alvo, nomeadamente, na potência e no IRC. A tecnologia LED apresenta um consumo elétrico menor quando comparada com outras fontes luminosas, conferindo-lhe um elevado nível de eficiência energética. Caracteriza-se por ter um arranque imediato, pelo que atingem o brilho normal rapidamente, fornecem uma luminosidade de excelente qualidade, elevado IRC e flexibilidade na temperatura de cor. Além da elevada robustez, proporcionando resistência a impactos e vibrações, apresentam uma durabilidade superior e não atraem tantos insetos quando comparados com as lâmpadas convencionais. O seu tamanho é reduzido sem apresentar partes móveis, filamentos, gases, chumbo ou mercúrio. Assume-se como uma tecnologia promissora que tolera facilmente a realização de regulação de fluxo luminoso e a integração de sensores de monitorização de estados/grandezas elétricas.

A grande limitação deste tipo de tecnologia é a temperatura de funcionamento, ou seja, o calor que é gerado quando estão ligadas é bastante elevado. Este facto obriga os fabricantes a ter especial atenção aos dissipadores que associam às luminárias, os quais por vezes impõem um peso extremamente elevado ao conjunto quando comparado com as luminárias tradicionalmente aplicadas. Outro problema é o pequeno ângulo de abertura do feixe de luz, sendo necessário o uso de refletores.

### 10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços necessários à plena realização deste Objeto serão executados em regime de locação por preço global mensal em 60 (sessenta) parcelas, compreendendo todos os quantitativos de atividades necessários ao atendimento das especificações técnicas. Assim como o suporte técnico dos equipamentos locados ao município.

10.2. Os serviços objeto deste Edital consistem em:

- A desinstalação das luminárias e ou lâmpadas existentes, de acordo com as Ordens de Serviço recebidas;
- Instalação das luminárias locadas.
- Inventário georreferenciado dos materiais retirados e colocados, informando os responsáveis do município das características técnicas dos equipamentos retirados dos equipamentos que os substituem, de forma que o Município possa atualizar base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública.
- Conexão das luminárias locadas com a rede elétrica existente.
- Transferência, quando existente nas luminárias desinstaladas, do relê fotoelétrico para as luminárias locadas.
- Suporte Técnico permanente das luminárias locadas pelo período do Contrato; . . . . .

